



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Terça-feira • 9 de Agosto de 2022 • Ano XIV • Nº 787

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jean Charles Alexandre / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDGODQ1ODHDNUZBRUI4RT

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 016/2022

de 09 de agosto de 2022

**Dispõe sobre a aplicação de
Penalidade Disciplinar.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a exigência contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-Ba, sobre o controle de ASSIDUIDADE, ATRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE e PONTUALIDADE dos servidores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona "...punir..." servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei.**

CONSIDERANDO, por fim, os dispositivos da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-Ba. Especificamente nos: Título IV – Do Regime Disciplinar, Capítulo I – Dos Deveres, Art. 141, IX e XI. E no Título IV – Do Regime Disciplinar, Capítulo V – Das Penalidades, Art.155, II, Art.169, III, Art.170, II;

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar ao Servidor Público Sr. Ygor Almeida Macêdo, matrícula nº 226, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama-Ba, no Cargo de Controlador Interno, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no Art.155, inciso II da Lei Municipal nº 048/2017, por infringência aos dispostos do Art.141, inciso IV, Art.142, inciso I do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBOTIRAMA (Lei nº 048/2017).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em, 09 de agosto de 2022.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE
